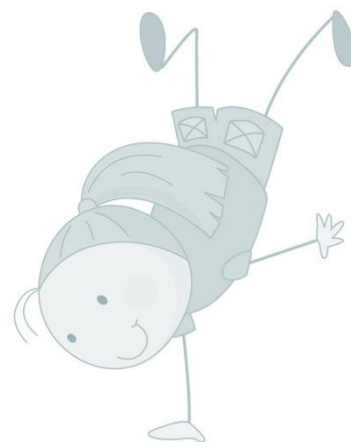




**AGRUPAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A
ANIMAÇÃO PARAESCOLAR (GIAP)**

**CONDIÇÕES GERAIS
2024 - 2025**

*As presentes condições gerais estão redigidas em francês.
Para traduções em línguas estrangeiras, apenas a versão francesa é autêntica.*



Em Genebra, o único cantão suíço que oferece, de forma incondicional, acolhimento paraescolar a todos os alunos do Ensino Básico público cujos pais desejam beneficiar desta prestação, 40 municípios¹ agruparam-se no seio do Agrupamento Intermunicipal para a Animação Paraescolar (Groupement intercommunal pour l'animation parascolaire - GIAP) para assumir o acolhimento dos alunos escolarizados no ensino regular.

O GIAP tem como vocação ajudar os pais a conciliarem a vida familiar e a vida profissional graças a um acolhimento paraescolar de qualidade. Esta prestação de enquadramento coletivo e animação constitui um momento da vida da criança que se situa entre a escola e a família. Não se trata, portanto, de um período de custódia, mas sim de um período de vida cuja especificidade se prende com a sua dimensão coletiva em relação ao núcleo familiar.

A animação está no centro da ação do GIAP. Através das atividades propostas, a criança aprende a viver em sociedade, a desenvolver as suas competências sociais e a tornar-se autónoma e responsável, respeitando as pessoas e o material. Privilegia-se, entre outras coisas, a descoberta enquanto abordagem educativa, com o objetivo de permitir que as crianças vivam com prazer esses momentos de partilha, num ambiente seguro.

As Condições Gerais a seguir indicadas determinam o enquadramento do acolhimento coletivo das crianças no GIAP.

¹ Aire-la-Ville, Anières, Avully, Avusy, Bardonnex, Bellevue, Bernex, Carouge, Céligny, Chancy, Chêne-Bourg, Choulex, Collex-Bossy, Collonge-Bellerive, Confignon, Corsier, Dardagny, Genève, Genthod, Grand-Saconnex, Gy, Hermance, Jussy, Lancy, Meinier, Meyrin, Onex, Perly-Certoux, Plan-les-Ouates, Pregny-Chambésy, Presinge, Puplinge, Russin, Satigny, Thônex, Troinex, Vandoeuvres, Vernier, Versoix, Veyrier



ÍNDICE		
1	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1.1	PREÂMBULO	4
1.2	BASE LEGAL	4
1.3	MISSÃO E COMPROMISSO DAS PARTES	5
1.4	PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO	5
2	PRESTAÇÕES	5
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
2.2	TIPOS DE ACOLHIMENTO	5
3	INSCRIÇÃO	6
3.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
3.2	MODALIDADES	7
3.3	FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO OFICIAL	7
4	SUBSCRIÇÃO	8
4.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
4.2	ALTERAÇÃO DA ASSINATURA	9
4.3	SUBSCRIÇÃO IRREGULAR	9
4.4	COMUNICAÇÃO DE FALTA OU PRESENÇA EXCECIONAL	10
4.5	RESCISÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DA ASSINATURA	10
5	HORÁRIOS	11
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	11
5.2	HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO	11
5.3	FIM DO ACOLHIMENTO	12
5.4	DERROGAÇÃO AOS HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO	12
5.5	COLABORAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ENSINO PÚBLICO (DIP)	13
6	PREÇO DA ASSINATURA	13
6.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	13
6.2	TARIFAS MENSAIS DE ACOLHIMENTO PARA ESCOLAR	13
6.3	DESCONTO OU EXONERAÇÃO	14
7	FATURAÇÃO E PAGAMENTO	15
7.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	15
7.2	FATURAÇÃO DAS PRESENÇA EXCECIONAIS	16
7.3	FATURAÇÃO EM CASO DE PRE SUBSCRIÇÃO	16
7.4	DEDUÇÃO EM CASO DE MALADIA O ACCIDENTE	16
7.5	FATURAÇÃO DAS REFEIÇÕES	17
8	PARTICULARIDADES DOS CUIDADOS E SAÚDE	17
8.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	17
8.2	EMERGÊNCIA MÉDICA E ACIDENTE	18
8.3	ALERGIA	18
8.4	OUTRO TRATAMENTO MÉDICO	19
8.5	MEDIDA JUDICIAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA	19
8.6	DOENÇAS	19
8.7	HIGIENE BUCAL	19
9	REFEIÇÕES	20
10	COMPORTAMENTO	20
11	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	21
11.1	VÍDEOS E FOTOGRAFIAS	21
11.2	EXTRAVIO, ROUBO E DANOS	21
11.3	PROTEÇÃO DOS DADOS	21
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	21



O AGRUPAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A ANIMAÇÃO PARAESCOLAR

O Agrupamento Intermunicipal para a Animação Paraescolar (*Groupement intercommunal pour l'animation parascolaire* - GIAP), instituído pela Lei sobre o acolhimento diário em período integral (*Loi sur l'accueil à journée continue* - LAJC), está vinculado à Associação dos Municípios de Genebra (*Association des communes genevoises* - ACG). Atualmente, 40 municípios são membros do Agrupamento.

A organização do acolhimento paraescolar das crianças é da competência do GIAP. Acolhe, diariamente, 78 % das crianças em idade escolar, em 137 locais distribuídos pelo cantão em 28 setores, encabeçados por responsáveis de setor que asseguraram a implementação no terreno da missão da GIAP, com a ajuda das equipas paraescolares que contam com mais de 2'100 colaboradores. A formação inicial do pessoal responsável pelo enquadramento é assegurada pelo Centro de Formação Contínua (*Centre de formation continue* - CEFOC) da *Haute École* de Trabalho Social de Genebra (HETS). Uma formação contínua, individual ou em equipa, é-lhes proposta regularmente.

Por conseguinte, o acolhimento paraescolar atua graças a uma rede de competências socioeducativas e administrativas.

O fornecimento das refeições são da responsabilidade dos locais. Todos os dias, as refeições que são servidas às crianças são variadas e equilibradas. A maioria dos restaurantes escolares tenham certificação.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO

A prestação das atividades paraescolares cabe aos municípios de Genebra que a financiam, sendo que muitos deles delegam a sua organização ao GIAP.

O Agrupamento oferece um acolhimento coletivo e facultativo a todas as crianças em idade de escolaridade obrigatória matriculadas no Ensino Básico, que frequentem escolas públicas do cantão de Genebra.

1.2 BASE LEGAL

Lei sobre o acolhimento diário em período integral (LAJC), dou 22 de março de 2019
Regras de aplicação da lei sobre o acolhimento durante todo o dia do 18 de novembro 2020



1.3 MISSÃO E COMPROMISSO DAS PARTES

No âmbito do desempenho da sua missão, o GIAP compromete-se a:

- Garantir a segurança das crianças que lhe são confiadas
- Assegurar uma organização e um enquadramento de qualidade
- Propor atividades que promovam o desenvolvimento pessoal das crianças

Ao inscreverem o(s) filho(s), os responsáveis legais comprometem-se a:

- Respeitar as Condições Gerais do GIAP
- Respeitar os regulamentos dos municípios e das associações de restaurantes escolares referentes à organização das refeições

Os responsáveis legais que não respeitarem as Condições Gerais poderão ser objeto de sanção, incluindo a rescisão da assinatura para o ano letivo em curso, mediante aviso prévio.

1.4 PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO

O acolhimento paraescolar é organizado segundo um sistema de assinatura que tem como objetivo, nomeadamente, permitir uma determinação da frequência diária com a maior precisão possível, encorajando os responsáveis legais a definirem a assinatura dos filhos tendo em conta as suas necessidades profissionais e familiares.

Esta organização permite, assim, reforçar a segurança do acolhimento das crianças e garantir uma correta utilização dos fundos públicos.

2 PRESTAÇÕES

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O acolhimento paraescolar destina-se a acolher as crianças durante os períodos escolares, fora das férias escolares, em função dos horários definidos para cada tipo de acolhimento. Não há acolhimento à quarta-feira.

Os documentos de apresentação e os dados de contacto das equipas paraescolares encontram-se disponíveis no *site* www.giap.ch.

2.2 TIPOS DE ACOLHIMENTO

Durante os diferentes períodos de acolhimento, as crianças participam em atividades lúdicas, criativas ou desportivas, nas instalações disponibilizadas pelos municípios.

Ao inscreverem o(s) filho(s) no acolhimento paraescolar, os responsáveis legais tomam conhecimento que o(s) mesmo(s) poderá(ão) ir à piscina, à pista de gelo, andar de transportes públicos e/ou em veículos privados para transporte de passageiros (autocarros), deslocar-se até um parque infantil e assistir a eventos culturais.



- Acolhimento da manhã (AM)

Nalgumas escolas do cantão, as crianças que frequentam os primeiros quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (1P-4P) são acolhidas à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 07h00 (o mais tardar às 07h30) às 08h00.

Este acolhimento consiste num momento de sossego e descanso pré-escolar.

A implementação deste acolhimento não é sistemática, dependendo de uma necessidade coletiva real que obedeça a critérios específicos² determinados pelo GIAP.

Nas escolas onde o acolhimento é assegurado de manhã, a inscrição num outro tipo de acolhimento (meio-dia e / ou a tarde) é obrigatório para beneficiar do acolhimento de manhã.

- Acolhimento da hora de almoço (RS)

As crianças de 1P a 8P são acolhidas desde a saída das aulas até ao recomeço das aulas, à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 11h30 às 13h30.

Este período de acolhimento incide principalmente na refeição servida no restaurante escolar.

Um momento de descanso e relaxamento é obrigatório para as crianças que de 1P. É organizado em cada estabelecimento paraescolar. Está também aberto às outras crianças.

O acolhimento da hora de almoço (RS) inclui obrigatoriamente a refeição e o acolhimento da criança.

- Acolhimento da tarde (AS)

As crianças que frequentam o Ensino Básico (1P-8P) são acolhidas desde a saída das aulas, à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 16h00 às 18h00.

Este período de acolhimento incide principalmente em atividades paraescolares, e é-lhes servido um lanche.

Caso a configuração dos espaços e a organização local assim o permitam, as crianças também poderão realizar os trabalhos de casa por sua própria iniciativa e de forma autónoma.

3 INSCRIÇÃO

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição é obrigatória. O formulário de inscrição assinado é o contrato entre o GIAP e os responsáveis legais.

O processo de registo da criança, incluindo o formulário de registo, os documentos comprovativos e os documentos comprovativos oficiais solicitados, deve ser preenchido dentro dos prazos previstos. Caso contrário, a inscrição será cancelada por correio com antecedência.

² Os critérios específicos são: mínimo 15 inscrições, presenças médias de 9-10 crianças todas as Manhãs



Só os responsáveis legais estão autorizados a proceder à inscrição, e aceder aos dados pessoais indicados exceto em casos excecionais validados pelo GIAP.

A criança inscrita nas atividades paraescolares fica na responsabilidade do GIAP durante o respetivo período de acolhimento, ou seja, desde a sua chegada até à sua saída.

3.2 MODALIDADES

A inscrição³ ou renovação da mesma deve ser efetuada através do portal my.giap.ch⁴ durante o período de inscrição oficial e, imperativo estar dentro dos prazos. Caso contrário, poderá aplicar-se um prazo de carência relativamente ao início do acolhimento⁵

O período de inscrição oficial, bem como outras informações importantes, é comunicado no [site www.giap.ch](http://www.giap.ch), no portal my.giap.ch, por e-mail e nos meios de comunicação social.

Para uma primeira inscrição com acréscimo de uma particularidade de acolhimento (alergia, outro tratamento médico, medida de caráter jurídico em matéria de proteção da criança) ou para uma renovação da inscrição com alteração da particularidade de acolhimento indicada no ano letivo anterior, é obrigatório fornecer o respetivo documento assinado bem como o documento comprovativo oficial, de modo a permitir o tratamento da inscrição no portal internet my.giap.ch⁶

Após a inscrição ou renovação da inscrição, é enviado um e-mail⁷ ou correio de confirmação aos responsáveis legais. As etapas do processo de registo definidas neste e-mail ou correio devem ser seguidas escrupulosamente, para que a subscrição seja finalmente validada. **Os cuidados só podem começar quando todo o processo de registo tiver sido finalizado e uma subscrição tiver sido definida.**

3.3 FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO OFICIAL

Durante o ano letivo, fora do período de inscrição oficial, as inscrições deverão ser efetuadas no portal Internet my.giap.ch⁸, ficando sujeitas a um prazo de carência. Embora a inscrição fique registada, o acolhimento da criança será diferido, em conformidade com a tabela anual dos prazos de carência, para que os recursos humanos do GIAP e as infraestruturas municipais possam ser adaptadas às necessidades de enquadramento das crianças.

Todavia, sempre que uma criança for inscrita fora do período de inscrição oficial, o prazo de carência⁹ poderá ser suspenso, antecipando-se o acolhimento, contanto que seja fornecido um documento comprovativo da necessidade e que este seja validado. Na falta de comprovativo, ou se este não for considerado válido, aplicar-se-á o prazo de carência.

³ Uma vídeo explicando os passos para uma 1ª inscrição está disponível no site da www.giap.ch

⁴ Para os responsáveis legais sem acesso ao portal internet my.giap.ch, os documentos devem ser enviados por e-mail para o centro paraescolar no seguinte endereço: parascolaire@giap.ch ou por correio: ver detalhes de contacto no website my.giap.ch

⁵ Ver ponto 3.3 fora do período das inscrições

⁶ Para os tutores legais sem acesso ao portal Internet my.giap.ch, os documentos devem ser enviados por correio eletrónico para o centro extracurricular no seguinte endereço: parascolaire@giap.ch ou por correio: ver contactos no sítio my.giap.ch

⁷ O correio eletrónico fornecido pelos garantes legais serve de canal de comunicação. Deve ser consultado regularmente

⁸ Para os tutores legais que não possa obter uma conta e-démarche segura para aceder ao portal internet my.giap.ch está aberta uma linha telefónica específica para o registo (centrale du parascolaire) nos contactos e datas indicadas no site www.giap.ch

⁹ Disponível no site www.giap.ch



Os documentos comprovativos aceites são os seguintes:

- alteração da situação profissional: aumento dos horários de trabalho, novo emprego; formações profissionais obrigatórias
- alteração da situação familiar: divórcio, óbito, modificações de arranjo de guarda da criança com documentos justificativos.
- atestado médico: incapacidade dos responsáveis legais para efetuar a inscrição do(s) filho(s) durante o período de inscrições oficial;
- alteração de residência: chegada no cantão de Genebra e/ou na Suíça, mudança de estabelecimento de ensino;
- recomendação escrita dos Serviços Sociais;

Em caso de suspensão do prazo de carência, o acolhimento nas atividades paraescolares iniciará-se o mais rapidamente possível, ou seja, no prazo de 3 dias úteis após a validação da inscrição pelo GIAP

Caso seja aplicado um prazo de carência, a criança não estará autorizada a frequentar as atividades paraescolares antes do 1.º dia previsto, mesmo em caso de presença excepcional.

4 ASSINATURA

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A assinatura é celebrada entre o GIAP e os responsáveis legais. Inclui a inscrição para o acolhimento paraescolar e para a refeição¹⁰.

É determinado para todo o mês de acordo com os diferentes tipos de acolhimento. Acolhimento da manhã (AM) / Acolhimento da hora de almoço (RS) / Acolhimento da tarde (AS), para os 4 dias de abertura semanal, ou seja, segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, exceto férias escolares.

Deve ser renovado todos os anos. Se não for renovada, a subscrição termina automaticamente no final do ano lectivo em curso.

A assinatura, tal como definida pelos responsáveis legais, é devida até ao final do mês em curso, incluindo em caso de ausência justificada e/ou não justificada da criança. Em todos os casos, a assinatura será facturada mesmo que a criança nunca tenha frequentado o programa pós-escolar desde o início do ano letivo.

Uma vez validado a inscrição, é automaticamente criada uma conta no portal my.giap.ch do garante legal para permitir a ativação do processo de faturação e pagamento¹¹

¹⁰ Ver parágrafo 7.5 "Faturação das refeições".

¹¹ Ver o capítulo 6 taxas de assinatura e 7 Facturação pagamento



4.2 ALTERAÇÃO DA ASSINATURA

As modificações ¹² de a subscrição são possíveis durante o ano lectivo em curso. No entanto, os dias e tipos de aculhimentos não são permutáveis. Em caso de ausência, não podem ser compensados por outro período de aculhimento.

Qualquer alteração da assinatura deverá ser efetuada online no portal Internet my.giap.ch¹³ **antes do dia 25 do mês corrente**¹⁴ para que seja tida em consideração no dia 1 do mês seguinte. **A assinatura será devida até ao final do mês corrente, inclusivamente em caso de ausência justificada e/ou não justificada da criança**¹⁵.

Pode efetuar-se uma primeira alteração da assinatura até meados de agosto, através do portal my.giap.ch, em conformidade com as regras estabelecidas no que diz respeito à alteração da assinatura. Apenas os responsáveis legais com acesso ao portal my.giap.ch podem beneficiar desta alteração adicional não contabilizada.

Posteriormente, durante o ano letivo, **são autorizadas 3 alterações de assinatura por criança**, também elas sem custo adicional. Qualquer alteração adicional será faturada 50,00 francos suíços, inclusivamente para as famílias que beneficiem de isenção total. Quaisquer alterações que ocorram na sequência de um pedido formulado pelo GIAP não serão faturadas.

4.3 SUBSCRIÇÃO IRREGULAR

Em regra, as presenças irregulares não são admitidas. Os responsáveis legais, cujas restrições de tempo profissional impostas pelo poderão beneficiar de uma assinatura irregular mediante apresentação de um documento que comprove as suas necessidades, devendo este ser facultado anualmente aquando da inscrição.

Basta que um dos responsáveis legais esteja com horários profissionais irregulares.

As condições cumulativas abaixo indicadas são obrigatórias:

- ter horários profissionais irregulares e/ou arrítmicos de forma recorrente cada semana o longo do anno escolar
- fornecer um documento comprovativo detalhado emitido pelo empregador, indicando as restrições profissionais;
- ter uma conta válida no portal Internet my.giap.ch e utilizá-la para inserir a agenda. Apenas os responsáveis legais poderão inserir as alterações de assinatura através do portal Internet my.giap.ch.

A entrada da assinatura irregular com 1 mês de antecedência continua a ser a regra básica. Todavia, poderá ser inserida, no mínimo, de forma semanal.

O modo de funcionamento, definido numa diretiva específica, é entregue aos pais aquando da validação da assinatura irregular.

¹² Uma vídeo explicanda está disponível no site da www.giap.ch

¹³ Para os responsáveis legais sem acesso ao portal internet my.giap.ch, os documentos devem ser enviados por e-mail para o centro paraescolar no seguinte endereço: parascolaire@giap.ch ou por correio: ver detalhes de contacto no website my.giap.ch

¹⁴ **Prazo a 24 do mês corrente às 23h59** no portal Internet my.giap.ch, por escrito para a central das inscrições no seguinte endereço eletrónico: parascolaire@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch

¹⁵ Apenas para o acolhimento pós-escolar. Para as refeições, consultar os regulamentos municipais ou as associações de cantinas escolares.



No decorrer do ano letivo, é possível proceder a uma alteração da assinatura, porém, esta iniciará-se imperativamente no dia 1 do mês seguinte.

Nenhuma outra situação familiar ou profissional poderá justificar uma assinatura irregular.

4.4 COMUNICAÇÃO DE FALTA OU PRESENÇA EXCECIONAL

A comunicação de uma falta ou presença excecional (acrescentadas pontualmente à assinatura) visa garantir a segurança das crianças cujo acolhimento é confiado ao GIAP.

Os responsáveis legais devem informar obrigatoriamente quaisquer faltas ou presenças excecionais do(s) filho(s). Podem fazê-lo através do portal my.giap.ch **ou** deixando uma mensagem no atendedor de chamadas da equipa paraescolar¹⁶, em conformidade com as disposições específicas das respetivas instalações.

O Responsável de Setor não trata de comunicações de faltas ou presença excecional.

A Subscrição será devida, inclusivamente em caso de falta da criança¹⁷. As presenças dispensado e / o não dispensado excecionais são faturadas à taxa normal, majorada de 50 %.

A comunicação de falta e/ou presença excecional não é uma solução de acolhimento regular. Sempre que estas se tornarem recorrentes, será solicitado aos responsáveis legais que procedam a uma alteração da assinatura.

Em caso de falta injustificada de uma criança, e impossibilidade de de poder contactar os representantes legais o GIAP desencadeará sistematicamente um processo de busca de emergência. Neste contexto, contactar-se-á apenas os dois números de telefone indicados para casos de emergência¹⁸ no impresso de inscrição. Caso não haja resposta, este procedimento poderá levar à intervenção da polícia.

4.5 RESCISÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DA ASSINATURA

Admite-se a rescisão da assinatura durante o ano letivo corrente. Pode ser temporária ou definitiva.

Em caso de rescisão temporária no decorrer do ano letivo, o regresso às atividades paraescolares será possível, embora sujeito a um prazo de carência¹⁹.

A rescisão da assinatura deve ser efetuada online no portal Internet my.giap.ch²⁰ **antes do dia 25 do mês corrente**²¹ para que seja tida em consideração no dia 1 do mês seguinte.

¹⁶ O registo por telefone só é possível para responsáveis legais sem acesso ao portal internet my.giap.ch, ver os dados de contacto das equipas pós-escolares no site www.giap.ch

¹⁷ Apenas para o acolhimento paraescolar. Para as refeições, consultar os regulamentos municipais ou as associações de restaurantes escolares

¹⁸ Pelo menos um dos números de telefone indicados para casos de emergência deve ser um número de telefone suíço.

¹⁹ Ver parágrafo 3.3 "Fora do período de registo oficial".

²⁰ Para os responsáveis legais sem acesso ao portal Internet my.giap.ch, a rescisão deverá ser comunicada por escrito à Central do paraescolar através do seguinte endereço eletrónico: parascolaire@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch.

²¹ Prazo a 24 do mês corrente às 23h59 no portal Internet my.giap.ch, por escrito para a central das inscrições no seguinte endereço eletrónico: parascolaire@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch



5 HORÁRIOS

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A criança inscrita nas atividades paraescolares fica sob a responsabilidade do GIAP durante o período de acolhimento e até a sua saída.

Deve permanecer durante toda a duração da prestação. O acolhimento a tempo parcial não é autorizado por uma questão de segurança da criança, sob reserva, porém, das exceções a seguir indicadas, as quais implicam uma saída antes do final oficial do período de acolhimento, ou uma chegada tardia ou diferida (após as 11h30 ou as 16h00), sendo que o GIAP só incorrerá em responsabilidade a partir do momento em que a criança chegar às respetivas instalações.

Em caso de falta à escola durante o período de meio período ²² que antecede o acolhimento paraescolar, o em caso se a criança frequenta a escola a tempo parcial ²³ a criança não será acolhida nas atividades paraescolares.

Quando a criança estiver inscrita em dois locais de atividades paraescolares (turma de acolhimento, turma especializada, turma desportiva) e for necessário deslocar-se entre ambos, o GIAP apenas incorrerá em responsabilidade assim que a chegada da criança for validada pela equipa paraescolar.

A assinatura é inteiramente devida, mesmo em caso de chegada diferida ou saída antecipada..

Nenhuma criança está autorizada a abandonar as instalações paraescolares sem informar previamente a equipa paraescolar.

5.2 HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO

Deve-se respeitar os horários²⁴ dos diferentes tipos de acolhimento.

- Acolhimento da manhã (AM) das 7h00 às 8h00
- Acolhimento da hora de almoço (RS) das 11h30 às 13h30
- Acolhimento da tarde (AS) das 16h00 às 18h00

Todavia, a saída antecipada do acolhimento da tarde é possível nas seguintes condições:

- a partir das 17h00 para as crianças que frequentam o ano de escolaridade 1P
- a partir das 17h30 para as crianças que frequentam os anos de escolaridade 2P-8P

Como a animação está no centro das actividades do GIAP, algumas actividades podem durar para além das 17.30 horas. É desejável que a criança seja capaz de terminar a actividade antes de partir.

²² Por exemplo, ausência da escola de manhã não podendo ser recolhida a hora do almoço ou ausência da escola à tarde, não podendo ser recolhida à hora do almoço

²³ Por exemplo : escola em tempo parcial para as crianças de 1P

²⁴ Reservado os horários escolares e extraescolares de alguns locais paraescolares específicos



5.3 FIM DO ACOLHIMENTO

As crianças de 1P a 4P devem ser sempre acompanhadas por um responsável legal ou por uma pessoa responsável designada no documento “informations complémentaires” (informações complementares).

As crianças das 5P às 8P podem partir do parascolare com um dos *responsáveis legais* ou uma pessoa responsável designada no documento "informações adicionais" **ou podem regressar sozinhas às 18.00 horas se esta autorização for mencionada no formulário de registo**, o que equivale a uma exoneração de responsabilidade validada pelos responsáveis legais

A partida de uma criança com outra criança menor só é possível no final da recolha às 18 horas na condição que este último foi designado no documento de "informações complementares" pelos garantes legais

No documento “informations complémentaires” (informações complementares), podem ser indicadas **no máximo 4 pessoas** autorizadas a ir buscar a criança.

5.4 DERROGAÇÃO AOS HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO

Uma derrogação aos horários dos tipos de acolhimento para o ano letivo em curso só poderá ser autorizada se a criança estiver inscrita, **pelo menos, dois acolhimento por semana²⁵ no mesmo tipo acolhimento**. É autorizada uma **única** derrogação semanal nos seguintes casos:

Acolhimento hora do Almoço (RS)

- Para tratamento médico regular

Acolhimento da tarde (AS)

- para ir a um curso considerado de ensino delegado (curso de línguas ou de música)
- para frequentar um curso, uma atividade desportiva, artística ou cultural
- para um tratamento médico regular

Qualquer pedido de derrogação de horário de acolhimento deve **ser previamente apresentado por escrito ao responsável do sector**

Qualquer compromisso pontual (consulta médica, convocatória oficial, reunião com o professor) deverá ser comunicado **previamente por mensagem deixada no atendedor da equipa paraescolar**.

Quando a criança frequenta um curso como indicado anteriormente a equipa paraescolar não assegura os trajetos para a deslocação da criança para uma aula no interior ou exterior do edifício.

Em caso de derrogação concedida, o regresso da criança às instalações onde se realizam as atividades paraescolares não é autorizado.

²⁵ O mínimo duas presenças no acolhimento do meio-dia e duas presenças no acolhimento da tarde para poder beneficiar de uma derrogação por um dos dois dias



A organização das atividades paraescolares, a qualidade do acolhimento e a segurança do mesmo são da competência do GIAP, pelo que a **validação do Responsável de Setor é obrigatória** em todos os casos.

5.5 COLABORAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ENSINO PÚBLICO (DIP)

Em caso de derrogação aos horários dos tipos de acolhimento, o regresso da criança às instalações onde se realizam as atividades paraescolares não é autorizado, sob reserva, porém, das exceções a seguir indicadas, as quais implicam uma colaboração especial com a Direção do estabelecimento de ensino (DIP).

No que se refere ao estudo acompanhado, o GIAP organiza um acolhimento diferido para as crianças inscritas no estudo acompanhado **1 dia por semana, normalmente à quinta-feira**, sendo este acolhimento definido em concertação e coordenação entre o Responsável de Setor e a Direção do estabelecimento de ensino.

No que se refere às medidas educativas específicas e ao apoio pedagógico fora do horário de ensino, as modalidades são determinadas em conjunto entre o Responsável de Setor e a Direção do estabelecimento de ensino.

6 PREÇO DA ASSINATURA

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As regras dos preços da assinatura dizem apenas respeito ao acolhimento paraescolar (lanche incluído). O almoço é faturado à parte pelos municípios e/ou pelas associações de restaurantes escolares. No que diz respeito às regras dos preços das refeições, deve consultar-se os regulamentos dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares.

O acolhimento pós-escolar é pago antecipadamente²⁶ num montante equivalente a um mês de subscrição mensal tal como definido pelos responsáveis legais incluindo os que têm assinaturas irregulares.

O preço da assinatura é calculado com base numa presença média anual de 36 semanas sobre as 39 semanas escolares.

No cálculo do preço médio da assinatura teve-se em consideração as ausências pontuais, as doenças de curta duração (pelo menos de duas semanas consecutivas) e as faltas decorrentes da realização de visitas de estudo coletivas, pelo que não darão direito a qualquer reembolso ou dedução.

6.2 TARIFAS MENSIS DE ACOLHIMENTO PARAESCOLAR

N.º dias/semana	AM	RS	AS
1 dia	14,00 CHF	22,00 CHF	29,00 CHF
2 dias	28,00 CHF	44,00 CHF	58,00 CHF
3 dias	42,00 CHF	66,00 CHF	87,00 CHF

²⁶ Está disponível um vídeo explicativo no site Web www.giap.ch.



4 dias	56,00 CHF	88,00 CHF	116,00 CHF
--------	------------------	------------------	-------------------

6.3 DESCONTO OU EXONERAÇÃO

O desconto ou a isenção²⁷ é calculado com base no rendimento anual líquido da família e no número de filhos a cargo.

Para os representantes legais de nacionalidade suíça ou titulares de uma autorização C, o documento "**Eléments retenus par l'Administration sur l'avis de taxation des Impôts Cantonaux et Communaux**" deve ser carregado na rubrica "demande de rabais" no portal my.giap.ch. Para todas as outras situações de fiadores legais, a lista dos documentos aceites são indicados no portal my.giap.ch²⁸. Se a situação dos responsáveis legais se alterar em relação ao pedido de desconto ou de exoneração o em curso, será tida em conta a situação mais recente.

Em caso de alteração da situação dos fiadores legais durante o ano letivo (rendimentos, separação, divórcio, nascimento), só pode ser apresentado um novo pedido de desconto ou de isenção mediante a apresentação dos documentos comprovativos exigidos.

Em função dos rendimentos

	1 criança	2 crianças	3 crianças	4 crianças ou mais
Gratuito	< 50 000	< 56 754	< 63 508	< 70 262
Desconto 75 %	50 001 a 70 000	56 755 a 76 754	63 509 a 83 508	70 263 a 90 262
Desconto 50 %	70 001 a 85 000	76 755 a 91 754	83 509 a 98 508	90 263 a 105 262
Desconto 25 %	85 001 a 95 000	91 755 a 101 754	98 509 a 108 508	105 263 a 115 262

O desconto por fratria é automaticamente aplicado em função do número de filhos dependentes que integram o agregado familiar e inscritos nas atividades paraescolares (associados ao mesmo número de cliente).

2 crianças inscritas nas atividades paraescolares	Desconto de 12,5 % para cada criança
3 crianças inscritas nas atividades paraescolares	Desconto de 25 % para cada criança
4 crianças ou mais inscritas nas atividades paraescolares	Desconto de 40 % para cada criança

Para beneficiar de um desconto ou de uma isenção para o acolhimento pós-escolar, o formulário "Pedido de desconto ou de isenção (não se aplica à faturação das refeições)" deve ser preenchido no portal my.giap.ch.

O formulário é pré-preenchido com as informações fornecidas aquando da inscrição. Os responsáveis legais devem verificar os dados e efetuar as alterações necessárias. Durante o

²⁷ Está disponível um vídeo explicativo no site Web www.giap.ch.

²⁸ Um tutorial escrito e um vídeo que explica os passos a seguir estão disponíveis no site Web www.giap.ch.



processo de pedido de desconto, é fornecida uma lista dos anexos necessários para cada situação. Os responsáveis legais devem carregar²⁹ os documentos comprovativos correspondentes à sua situação **até 30 de junho de 2024**.

Para qualquer inscrição durante o ano letivo, o pedido de desconto ou de isenção deve ser apresentado ao serviço de faturação no prazo de quinze dias após a inscrição, de acordo com as modalidades acima indicadas.

Qualquer resposta a um pedido de desconto ou de isenção é enviada ao titular da conta de cliente no portal Internet my.giap.ch. Esta resposta está disponível e acessível aos representantes legais que tenham acesso ao portal Internet my.giap.ch.

Qualquer pedido de desconto devolvido ou completado fora do prazo deve ser apresentado no portal my.giap.ch **antes do dia 25 do mês em curso** para ser tido em conta no dia 1 do mês seguinte.

Só é necessário um pedido por família, que deve ser renovado todos os anos dentro do prazo. Não pode ser concedido qualquer desconto ou isenção se o pedido estiver incompleto.

O desconto ou a isenção não se aplica ao preço da refeição, mas apenas ao custo do acolhimento pós-escolar.

7 FATURAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A assinatura é celebrada entre o GIAP e aos responsáveis legais, de acordo com as modalidades indicadas.

A faturação é feita de acordo com base na assinatura devida pelos responsáveis legais que continua a ser devida e facturada mesmo em caso de ausência justificada e/ou não justificada da criança.

De acordo com a lei de recepção em dia contínuo, o GIAP é responsável pelos cuidados extracurriculares e pelos municípios da refeição. O pagamento dos acolhimentos paraescolares e das prestações de refeição é, assim, estabelecido separadamente. **Os garantes legais devem pagar 2 faturas separada** o giap pelo o acolhimento e por a comuna para as refeições.

O acolhimento paraescolar é debitado diretamente da conta do cliente no início de cada mês. Deve ser pago antecipadamente³⁰ por um montante equivalente a um mês de assinatura, tal como definido pelos os responsáveis legais incluindo os que têm assinaturas irregulares.

²⁹ Para os representantes legais que não tem acesso ao portal my.giap.ch serão enviados por correio electrónico o por correio postal o formulário devidamente assinado e acompanhado dos anexos necessários deve ser devolvido ao serviço de faturação através do seguinte endereço electrónico: facture@giap.ch ou por correio : ver contactos no site www.giap.ch

³⁰ Está disponível um vídeo explicativo no site Web www.giap.ch



A faturação da frequência por parte de uma criança não pode ser dividida entre vários clientes (devedores) diferentes.

Qualquer eventual contestação do montante debitado por o Giap deverá ser formulada, por escrito, no prazo de 30 dias a partir da data contabilística do débito. Após esse prazo, esta será considerada aceite.

O procedimento de controlo dos pré-pagamentos está descrito no nosso site Web e no portal my.giap.ch. Em caso de não pagamento da assinatura, será enviado um extrato de conta pelo correio, três vezes por ano, a título de aviso. Este procedimento está sujeito a uma taxa administrativa de CHF 5,00 debitada na conta do cliente.

Em caso de não pagamento devida, o GIAP dará início a um processo de cobrança das dívidas. As despesas processuais serão suportadas pelo cliente (devedor).

Uma atestação dos custos de acolhimento paraescolar servem de atestado de despesas de guarda junto da Administração Fiscal.

7.2 FATURAÇÃO DAS PRESENÇA EXCECIONAIS

As presenças excepcionais são faturadas à tarifa normal majorada de 50 %.

AM	RS	AS
6,00 CHF	9,00 CHF	12,00 CHF

Sempre que for planeada uma presença excepcional, e embora a criança não compareça, esta será faturada caso a criança não apresente nenhuma justificação, em conformidade com os horários e de acordo com as disposições específicas das respetivas instalações onde decorrem as atividades paraescolares³¹

7.3 FATURAÇÃO EM CASO DE PRE SUBSCRIÇÃO

AM	RS	AS
4,00 CHF	6,00 CHF	8,00 CHF

Em agosto e em julho os dias de acolhimento são facturados em preço de um pré inscrição de acordo com o valor da assinatura mensal definida pelos responsáveis legais. Devem ser pagados antecipadamente da mesma forma que a subscrição mensal.

Em caso de inscrição no decorrer do ano letivo, quando a criança for acolhida sem prazo de carência, será faturada uma tarifa dita de acolhimento pré-assinatura desde o 1.º dia de acolhimento até ao final do mês. A assinatura iniciará-se no dia 1 do mês seguinte.

7.4 DEDUÇÃO EM CASO DE MALADIA O ACCIDENTE

Em caso de faltas resultantes de doença ou acidente da criança, com uma duração **mínima de 2 semanas letivas consecutivas e em todos os tipos de acolhimento**, só será concedida uma dedução mediante apresentação de um atestado médico, o qual deverá ser enviado para a

³¹ Consultar o site www.giap.ch.



Central do *parascolaire*³², o **mais tardar cinco dias úteis** após o regresso da criança às atividades paraescolares.

As faltas por doença ou acidente de curta duração (por um período inferior a 2 semanas consecutivas) já foram tidas em consideração no cálculo do preço médio da assinatura, pelo que não darão direito a nenhum reembolso nem a nenhuma dedução, sob reserva, contudo, das situações relacionadas com a pandemia.

Mais nenhum outro motivo de ausência dará lugar a uma dedução.

7.5 FATURAÇÃO DAS REFEIÇÕES

As refeições são fornecidas pelos municípios e/ou pelas associações de restaurantes escolares, que as faturam diretamente aos responsáveis legais. Para esse efeito, os dados pessoais dos responsáveis legais serão comunicados a tais municípios e/ou associações de restaurantes escolares, em conformidade com a Lei sobre a informação ao público, o acesso aos documentos e a proteção dos dados pessoais (*Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles* - LIPAD).

Quanto às questões relacionadas com a faturação das refeições, estas deverão ser dirigidas diretamente ao Município e/ou à associação de restaurante escolar, em conformidade com o regulamento vigente.

Em caso de dificuldades financeiras relativamente ao pagamento das refeições, deverá contactar diretamente os Serviços Sociais do município do seu local de residência.

Em caso de dificuldades financeiras quanto ao pagamento das refeições, deverá contactar diretamente o Município da área de residência o associação escolare (incluindo os municípios inscritos no serviço restoscolaire).

8 SAÚDE

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Aquando da inscrição da criança, as particularidades de acolhimento (alergia, tratamento médico e medida de caráter jurídico em matéria de proteção da criança) deverão ser obrigatoriamente mencionadas no documento previsto para esse efeito. Um documento comprovativo oficial deverá também ser fornecido à central das inscrições³³. Para a segurança da criança, o acolhimento nas atividades paraescolares só poderá iniciar-se assim que todos os documentos comprovativos referentes à particularidade do acolhimento (alergia, tratamento médico e medida de caráter jurídico em matéria de proteção da criança) tiverem sido facultados ao GIAP e devidamente validados por este

Em caso de alteração da situação, os responsáveis legais deveram informar imediatamente a Central do *parascolaire* com vista à atualização do processo da criança.

Por motivos de condicionalismos organizacionais, o GIAP reserva-se o direito de tomar qualquer decisão adicional, mesmo que seja apresentado um documento comprovativo oficial..

³² Por e-mail endereçado à Central do *paraescolar* para o seguinte endereço eletrónico: parascolaire@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch

³³ Por e-mail endereçado à Central do *paraescolar* para o seguinte endereço eletrónico: parascolaire@giap.ch, ou por via postal: ver endereço no site www.giap.ch



8.2 EMERGÊNCIA MÉDICA E ACIDENTE

Em caso de emergência médica ou de acidente, a equipa paraescolar, ou o Responsável de Setor, tomará as devidas diligências e informará os responsáveis legais o mais rapidamente possível.

Se a situação assim o exigir, a equipa paraescolar contactará o 144 e seguirá as orientações que lhe forem dadas. De acordo com as decisões da equipa médica, a criança poderá ser evacuada numa ambulância. As despesas associadas ao transporte urgente serão suportadas pelos responsáveis legais.

Um documento com as modalidades a seguir será entregue aos responsáveis legais para que possam participar o acidente ao seguro da criança.

Em certos casos, as crianças com restrições temporárias de mobilidade podem beneficiar de um apoio especial durante o seu acolhimento extraescolar.

O responsável do sector deve ser previamente informado de qualquer nova situação. Este apoio específico é oferecido quando a disponibilidade o permite e é necessário um período de espera de três dias úteis para organização. Entretanto, a criança não poderá frequentar as actividades extracurriculares, ,es,o e, circunstâncias excepcionais.

8.3 ALERGIA

No momento da inscrição no serviço de acolhimento pós-escolar ou em caso de alteração da situação da criança durante o ano letivo, deve ser entregue ao centro de acolhimento pós-escolar um atestado médico que especifique o problema de saúde e as modalidades de acolhimento.

Em caso de alergia que requeira a administração de medicamentos, o atestado médico deverá ser transmitido ao/à enfermeiro(a) escolar do Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (Service de santé de l'enfance et de la jeunesse - SSEJ) com vista ao estabelecimento de um projeto de acolhimento individualizado (Projet d'accueil individualisé - PAI).

Caso a alergia alimentar requeira uma restrição alimentar simples (alimento reconhecível a olho nu e que se consome, geralmente, na sua forma não transformada, e contanto que possa ser facilmente removido da preparação), a equipa paraescolar procederá à remoção do alimento em questão, não havendo, neste caso, nenhuma refeição particular; por outro lado, e ainda nestas circunstâncias, os responsáveis legais não poderão trazer complementos à refeição fornecida pelo restaurante escolar.

Caso a alergia alimentar exija uma dieta mais complexa (alimentos que possam estar escondidos nas preparações industriais correntes, por exemplo, ovos, frutos de casca) associadas à utilização de um tratamento anafilático de urgência (tipo EpiPen) ou que exijam, por exemplo, uma evicção rigorosa (glúten, lactose, favas, etc.).

clínicamente identificada, os responsáveis legais deverão fornecer uma marmita para o almoço e/ou para o lanche.

Caso a criança leve a sua própria refeição para o almoço e/ou para o lanche, não lhe será dado mais nenhum alimento.

A equipa paraescolar certificar-se-á, em colaboração com o pessoal do restaurante escolar, que a criança possa tomar a sua refeição em condições adequadas.



Em qualquer caso, a decisão final relativa à necessidade de uma marmita para o almoço e/ou para o lanche cabe ao Responsável de Setor.

8.4 OUTRO TRATAMENTO MÉDICO

No caso de outro tratamento médico que requeira a administração de medicamentos, o atestado médico será fornecido ao/à enfermeiro(a) escolar do Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (*Service de santé de l'enfance et de la jeunesse - SSEJ*) com vista ao estabelecimento de um projeto de acolhimento individualizado (*Projet d'accueil individualisé - PAI*).

Caso a criança deva tomar, pontualmente, medicamentos durante o seu acolhimento, os responsáveis legais deverão indicar à equipa paraescolar o nome próprio e apelido da criança, as datas de início e fim do tratamento, a posologia, a hora e as condições de administração do medicamento. Estas condições devem provir de um órgão oficial (médico ou farmácia) e constarem na caixa do medicamento.

A administração de um tratamento médico só poderá ser efetuada dentro dos limites das competências da equipa paraescolar e das limitações organizacionais.

8.5 MEDIDA JUDICIAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA

O GIAP cumpre e aplica as medidas de proteção da criança emitidas pelas autoridades competentes, independentemente da existência de uma autoridade parental conjunta.

Sempre que necessário, o GIAP colaborará com os Serviços de Proteção da Infância.

O Pessoal de apoio paraescolar estão na obrigação de agir, assim que tomarem conhecimento de um caso de suspeita de maus-tratos, em conformidade com o procedimento interno.

8.6 DOENÇAS

Em caso de falta dada pela criança, por motivo de doença, durante o meio período³⁴ de aulas que antecede o seu acolhimento nas instalações onde se realizam as atividades paraescolares, a criança não será acolhida nessas mesmas instalações.

Relativamente às medidas que deverão ser tomadas no que diz respeito a doenças infecciosas, o GIAP cumprirá as prescrições sanitárias decretadas pelo Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (*Service de santé de l'enfance et de la jeunesse - SSEJ*).

8.7 HIGIENE BUCAL

A escovagem dos dentes das crianças só será organizada de forma coletiva se as seguintes condições estiverem reunidas:

- disponibilização de sanitários adaptados e em número suficiente (lavatórios) estão disponíveis;
- limpeza das instalações é organizada em conformidade com as regras matéria;
- se as especificidades da organização local assim o permitirem.

³⁴ Por exemplo: ausência da escola de manhã, não podendo ser recolhida à hora do almoço, ou ausência da escola à tarde, não podendo ser recolhida à hora do almoço.



Se essas condições não estiverem preenchidas, mas caso os responsáveis legais desejem que os seus filhos lavem os dentes após a refeição, deverão fornecer uma escova de dentes e pasta de dentes (a trazer todos os dias).

9 REFEIÇÕES

Sob a responsabilidade dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares, refeições variadas e equilibradas serão servidas às crianças. A maior parte dos restaurantes escolares possuem certificação “Fourchette Verte”.

A missão de acolhimento coletivo do GIAP não permite individualizar o acolhimento de cada criança. Em contrapartida, compromete-se a fazer cumprir, de forma institucional, as práticas individuais que possam inscrever-se numa noção de coletividade, nomeadamente: a exclusão de qualquer carne animal, a exclusão de carne de porco e as restrições alimentares associadas à saúde da criança.

Por conseguinte, as práticas alimentares (“sem porco” e “sem carne animal”³⁵), indicadas no impresso de inscrição serão respeitadas, sem qualquer menu particular nem a possibilidade, para os responsáveis legais, de trazer complementos às refeições fornecidas pelo restaurante escolar.

O fornecimento de uma marmita só é autorizado em caso de alergia alimentar devidamente comprovada³⁶.

10 COMPORTAMENTO

As equipas paraescolares procuram agir, diariamente, com benevolência para com as crianças e ensinar-lhes a desenvolver competências sociais que visam fomentar a convivência. Por sua vez, as crianças devem respeitar as regras de vida em grupo de forma a preservar a integridade física e afetiva de cada um e mostrar-se respeitadoras dos seus colegas e do pessoal de enquadramento, das instalações e do material.

Todavia, qualquer criança que, no âmbito do acolhimento paraescolar, não se conforme às instruções do pessoal de enquadramento, perturbe as atividades ou que, devido ao seu comportamento inadequado, viole as regras que são a base da vida social, será objeto de sanções proporcionais à infração cometida.

Assim, após uma primeira advertência enviada aos responsáveis legais pelo Responsável de Setor, poderá aplicar-se à criança uma suspensão provisória de até 3 meses.

Em função da gravidade da situação ou da recorrência do comportamento inadequado, poderá também decidir-se pela sua exclusão provisória do acolhimento, com duração superior a 3 meses, no máximo até ao final do ano letivo em curso.

³⁵ Entende-se por “sem carne animal” um regime alimentar que exclui qualquer carne animal (carne, peixe), mas que admite, geralmente, o consumo de alimentos de origem animal, como ovos, leite e laticínios (queijo, iogurtes). Todas as demais práticas alimentares associadas ao vegetarianismo (lacto-vegetarianismo, ovo-vegetarianismo, veganismo e flexitarianismo) não serão tidas em consideração, pois resultam de práticas individuais e não são compatíveis com o acolhimento coletivo de crianças.

³⁶ Ver parágrafo 8.3 “Alergias”



Em caso de insultos reiterados, nomeadamente de carácter discriminatório, ou de agressão física por parte de uma criança relativamente ao pessoal de enquadramento, aplica-se- à criança faltosa uma suspensão provisória de duas semanas, no mínimo.

Em caso de suspensão provisória durante o ano escolar, o acolhimento paraescolar deverá continuar a ser pago durante o período respetivo. No caso de uma exclusão provisória até o fim do ano escolar a subscrição terminará no último dia do acolhimento paraescolar efetivo.

11 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.1 VÍDEOS E FOTOGRAFIAS

A utilização de fotografias e/ou de filmes de crianças no decorrer das atividades paraescolares deve ser devidamente autorizada pelos os responsáveis legais através do impresso previsto para esse efeito.

Só em circunstâncias excepcionais, a utilização de objectos electrónicos pessoais não é autorizada nas actividades extraescolares.

11.2 EXTRAVIO, ROUBO E DANOS

O GIAP declina qualquer responsabilidade em caso de extravio, roubo e danos nos objetos pessoais das crianças.

As crianças cuidam das instalações, do mobiliário e do material.

As despesas relativas aos danos causados entre crianças são do domínio do seguro de responsabilidade civil de cada família.

As despesas relativas aos danos causados por uma criança serão faturadas aos responsáveis legais.

11.3 PROTEÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais recolhidos pelo GIAP são tratados em conformidade com o disposto na Lei sobre a informação ao público, o acesso aos documentos e a proteção dos dados pessoais (*Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles - LIPAD*), de 5 de outubro de 2001, e com o Regulamento de aplicação da Lei sobre o acesso público à informação, ao acesso aos documentos e à proteção dos dados pessoais (*Règlement d'application de la Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles - RIPAD*), de 21 de dezembro de 2011.

Em caso de exclusão provisória durante o ano letivo, os cuidados extra-escolares continuam a ser devidos durante esse período e serão facturados. Em caso de exclusão provisória até ao final de

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas condições gerais aplicam-se desde o início do ano lectivo de 2024-2025 e para o ano lectivo de 2024-2025. Estão disponíveis no website: www.giap.ch.



Caso seja necessário, o GIAP reserva-se, porém, o direito de alterar unilateralmente as presentes Condições Gerais.

O GIAP pronunciar-se-á sobre todas as situações que não estejam abrangidas pelas presentes Condições Gerais.